

Protocolo 050/2023

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCA - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Data: 16/01/2023 às 14:44:13

Setores (CC):

DCA

Setores envolvidos:

GAB-VER, DAL, DCA

1.07-Resposta a Indicação

Entrada*:

Site

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício n° 1.508/2022-SL/CMC, encaminhamos o Ofício nº 078/2023-GP/PMC, e anexos.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

Anexos:

MANIFESTACAO_SEMFAZ_DESPACHO_4.pdf

OFICIO_N_078_2023_GP_PMC.pdf

Protocolo 4- 24.784/2022

De: Richard S. - SMFAZ-CGS

Para: GAB- ED - Edson Flávio

Data: 09/01/2023 às 16:38:20

Setores envolvidos:

GAB, SMFAZ, SMA - PROT, SMFAZ-CGS, GAB- ED

Indicação

Considerando a previsão de delegação de poderes constantes da portaria número 865 de 16 de novembro de 2022, encaminho a resposta, conforme solicitado.

—
Richard Rodrigues da Silva
Coordenador Geral da Secretaria de Fazenda de Cáceres/MT

Anexos:

Decreto_009_2023_Conselho_Contribuintes.pdf
Oficio_n_1508_2022_Camara_Municipal_de_Caceres.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 009
DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Altera o Decreto n. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido no Memorando sob nº 515 de 04 de janeiro de 2023;

DECRETAM:

Art. 1º - Os artigos 3º, 4º, 5º, 7º, 10, 14, 15, 20 e 46 do Decreto n. 144, de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho de Contribuintes de Cáceres é composto por 07 (sete) membros.”

“Art. 4º - Os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes são escolhidos e nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante decreto, sendo:

I - 03 (três) representantes do Município, indicados pelo Secretário Municipal de Fazenda;

II - 01 (um) representante da classe empresarial, indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Cáceres;

III - 01 (um) representante dos contadores do município, indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade;

IV - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Cáceres - MT.

V - 01 (um) representante da Administração Municipal, indicado pelo Secretário Municipal de Fazenda para exercer a função de Presidente.”

“Art. 5º (...)

§ 1º (...)

§ 2º - É vedada a recondução dos conselheiros titulares indicados pelas organizações da sociedade civil por mais de 02 (dois) mandatos consecutivos.”

DECRETO N.º 009 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Avenida Brasil nº 119 – Fone: (65)223-1500 – Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso
CEP 78210-906 – www.caceres.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“Art. 7º - Os votos são computados de forma que a paridade deve ser reservada, conforme estabelecido:

I - 03 (três) votos dos representantes do município, sendo que cada conselheiro tem direito a um voto;

II - (...)"

“Art. 10 - Ao Presidente do Conselho, além das atribuições normais de Conselheiro, compete:

I - (...)

II - (...)

III – Proferir, nas sessões do Conselho, o voto de desempate;

(...)"

“Art. 14 - As sessões do Conselho devem ser realizadas com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros que as constituem e suas decisões tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente proferir o voto de desempate, quando for o caso.”

“Art. 15. As sessões do Conselho Pleno são presididas pelo Presidente do Conselho que profere apenas o voto de desempate.”

“Art. 20 - O Conselho Municipal de Contribuintes entra em recesso no período de 20 de dezembro de cada ano a 05 de janeiro do ano seguinte.”

“Art. 46 - Encerrado o debate, devem ser tomados os votos dos Conselheiros, votando por último o Conselheiro que presidiu o julgamento, em caso de empate.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de janeiro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 009 DE 04 DE JANEIRO DE 2023
Avenida Brasil nº 119 – Fone: (65)223-1500 – Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso
CEP 78210-906 – www.caceres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEFAZ

Ofício nº 1.508/2022-SL/CMC

Cáceres– Mato Grosso, 9 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência
Vereador **CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA – SOLIDARIEDADE**
Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, Centro, Cáceres – MT - CEP 78210-056

Excelentíssimo senhor vereador, acusamos o recebimento do ofício nº 1.508/2022-SL/CMC, por meio do qual essa colenda Câmara nos encaminha propositura parlamentar (Indicação) tombada sob o nº 1.015/2022, nos seguintes termos:

Propõe a reformulação do Conselho de Contribuintes de Cáceres, previsão do princípio do In díbido pro contribuinte em casos de empate e adequação à Lei Federal 13.988/2020.

Informa-se a Vossa Excelência que o pleito foi devidamente atendido, conforme pode ser verificado no Decreto 009/2023 que segue em anexo.

Neste ato, prestada a competente informação, aproveitamos o ensejo para expressar nossos protestos de estima e consideração.

Secretaria Municipal de Fazenda-SEFAZ. Avenida Brasil, nº 119, bairro: Jardim Celeste, CEP: 78.210-906, Cáceres/MT. Telefone (65) 3223-1500. E-mail: sefaz.caceres@gmail.com – Site: www.caceres.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEFAZ

Cordial e respeitosamente,

RICHARD RODRIGUES
DA SILVA:02397386160
Assinado de forma digital por
RICHARD RODRIGUES DA
SILVA:02397386160
Dados: 2023.01.09 15:37:00 -04'00'

(Datado e assinado digitalmente)

RICHARD RODRIGUES DA SILVA

Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Fazenda



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC3C-2206-A933-BFEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICHARD RODRIGUES DA SILVA (CPF 023.XXX.XXX-60) em 09/01/2023 15:38:56 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/EC3C-2206-A933-BFEA>



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 078/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 12 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LANDIM
Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 24.784/2022 de 30/11/2022

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1.508/2022-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 1.015/2022, de autoria do ilustre vereador, **Cézare Pastorello Marques de Paiva – SOLIDARIEDADE**, que indica ao Executivo a reformulação do Conselho de Contribuintes de Cáceres, previsão do princípio do In dúbio pro contribuinte em casos de empate e adequação à Lei Federal 13.988/2020.

Em resposta, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda, encaminhamos a Vossa Excelência o expediente datado de 09/01/2023 e Decreto nº 009/2023, cópias apensas.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7A9-B9A9-093E-F5FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 16/01/2023 10:29:13 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/D7A9-B9A9-093E-F5FC>

Protocolo 1- 050/2023

De: Poliani S. - DCA

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 17/01/2023 às 09:54:37

Setores (CC):

GAB-VER, DAL

Segue resposta ao Ofício nº 1.508/2022-SL/CMC, referente a Indicação nº 1.015/2022, de autoria do vereador, Cézare Pastorello Marques de Paiva – SOLIDARIEDADE.

—
Poliani Aparecida Otil da Silva

Auxiliar Administrativo